



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

EDITAL Nº 112/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3051/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	06/07/2022 a partir das 08:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	15/07/2022 até as 09:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	15/07/2022 às 09:30 horas
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, após autorização do **Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social** nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº **89/2022**, objetivando o “**Registro de Preços para aquisição de peças cortadas de tecidos, por meio de fornecimento parcelado, para projetos na área de Costura Industrial, conforme descrito no “Anexo A”, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o **“Registro de Preços para aquisição de peças cortadas de tecidos, por meio de fornecimento parcelado, para projetos na área de Costura Industrial, conforme descrito no “Anexo A”.**, nos termos das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **REGIANE MARTINS NASCIMENTO** denominado(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, nomeado(a)s nos termos da **Portaria n.º 423/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados à ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota RESERVADA e a cota AMPLA, a contratação se dará pelo menor valor.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.19.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.19.1.1;

9.19.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.19.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.23. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.24. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

10.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a descrição dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo a descrição dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**;

10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item/lote ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@hortolandia.sp.gov.br**, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08 hs às 17 hs .

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.5. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. Outros documentos necessários para habilitação da licitante:

14.6.1. Declarações, Conforme **ANEXO II**;

15 – DAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 amostra de cada item constante deste memorial dos produtos especificados nos anexos e das partes que o compõem, devidamente identificada, para análise do tecido, análise dos tamanhos, dimensões e modelos da grade especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.2. As amostras deverão ser entregues em até 10 dias após a sessão pública e serão recolhidas para a realização eventual de testes de ensaios têxteis, sendo estes: composição, gramatura, largura e cor escala pantone.

15.3. Também serão analisados os cortes das peças apresentadas, seguindo as especificações dos anexos deste memorial.

15.4. Os produtos serão analisados tecnicamente, observando os itens apresentação, rotulagem e característica, e se estes atendem as especificações que constam no Memorial Descritivo.

15.5. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

16.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor **e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.**

16.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

16.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

16.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

16.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

16.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

17 – DOS PROCEDIMENTOS

17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

17.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

17.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

17.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

17.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

17.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

17.7. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

17.8. O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

18.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

18.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

18.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

18.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

18.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

20 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

20.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

vigente.

20.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

20.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

20.2. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Ficha 314 - D.R: 04.510.0000

20.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

21.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

21.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias fora dezoena, da entrega das notas fiscais / faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

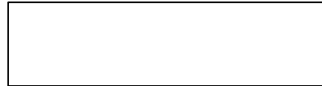
21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

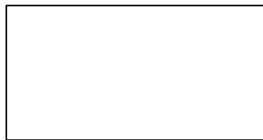
$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.

22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

22.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

22.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

23.1. Na execução do serviço a detentora/contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo.

23.2. Efetuar as entregas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento, atendendo aos horários e local de entrega, e atendendo as exigências, especificações e prazos deste Memorial Descritivo.

23.3. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a nota de empenho;

23.4. Na eventualidade de alguma inconsistência na nota fiscal/fatura, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da nota fiscal/fatura não aprovada.

23.5. Obriga-se a proponente vencedora a arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

23.6. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados mediante determinação formal da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

24 – DO FORNECIMENTO

24.1. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da(s) detentora(s), a Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

24.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

24.3. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do fornecimento, das 8 horas às 11 horas, e das 13 às 15 horas, no seguinte local: Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG:rua 03, Galpão 33.

24.3.1. Excepcionalmente em qualquer local dentro do Município de Hortolândia, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

24.4. Todo o tecido deverá ser entregue em peças já cortadas, de acordo com os projetos de Costura Industrial implantados no laboratório prático, seguindo a grade de tamanhos, modelos e dimensões especificados nos anexos deste memorial.

24.5. É de extrema importância que as peças sejam dentro do padrão de corte estabelecido, uma vez que o curso de qualificação profissional ofertado engloba em seu conteúdo temas voltados apenas para a costura industrial, não sendo contemplados conteúdos que envolvam o corte de peças em tecidos.

24.6. Os eventuais cortes realizados no Laboratório Prático são realizados apenas pelas instrutoras, visando ajustes e adequações no decorrer das aulas, portanto a necessidade de que todo o tecido adquirido seja entregue já com o processo de corte realizado, seguindo os padrões determinados, evitando assim que a aprendizagem e as metodologias do curso sejam prejudicadas.

24.7. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ofertados na proposta comercial.

24.8. Os objetos serão recebidos:

24.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta.

24.8.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

24.8.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação do fato pela Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

24.8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

25 - DO TRANSPORTE

25.1. O transporte dos produtos até o momento da entrega à Prefeitura Municipal de Hortolândia, deverá ocorrer em veículos próprios adequados, sob responsabilidade da empresa contratada, para não danificar a carga.

26 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

25.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;

26.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

27 – DA RESCISÃO DA ATA

27.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

27.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

27.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

28.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

28.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.

28.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

28.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

28.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

29 – DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 29 de junho de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. DO OBJETO

1.1. Ata de REGISTROS DE PREÇOS para a aquisição de peças cortadas de tecidos, por meio de fornecimento parcelado, para projetos na área de Costura Industrial, conforme descrito no “Anexo A”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição é de fundamental importância tendo em vista que os materiais são utilizados nas aulas práticas do Laboratório de Costura Industrial, que fica instalado no CQPP-Costura e Moda, e que qualifica cidadãos em vulnerabilidade social no Curso de Costura Industrial.

2.2. A parte prática desenvolvida no Laboratório de Costura Industrial resulta na confecção dos uniformes escolares que são distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal resultando em economia para os responsáveis pelos alunos e também para a municipalidade haja vista que os valores investidos são menores que se a aquisição fosse de uniformes prontos.

2.3. Tal fornecimento deverá ser realizado por meio de Ata de Registro de Preços, mediante ordem de serviço, e a entrega vai ser realizada após emissão da nota de empenho, tendo em vista que não é possível quantificar adequadamente, antes do início das aulas, o número de alunos matriculados na rede municipal devido a transferências, novas matrículas e remanejamentos entre escolas.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

3.1. As especificações e características dos produtos são baseadas nas necessidades do projeto e estão de acordo com pesquisa de mercado.

3.2. Os produtos serão analisados sob dois aspectos: tecido e corte da peça.

3.3. Os tecidos constantes no ANEXO A deverão obedecer ao especificado neste Memorial Descritivo e as Seguintes Normas Técnicas:

3.3.1. Composição: Norma Técnica ABNT NBR 11914 ou AATCC 20E 20ª

3.3.2. Gramatura: Norma Técnica ABNT NBR 10591



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.3.3. Largura: Norma ABNT NBR 10589

3.3.4. Cor: Análise um aparelho produzido sob a marca Pantone.

3.4. Os tecidos constantes no ANEXO A - LOTE 5 (CORTES DE MÁSCARAS E AVIAMENTOS) deverão obedecer ao especificado neste Memorial Descritivo e as seguintes composições:

3.4.1. 89% Algodão e 11% Poliéster, 115 – 140 gr/m de gramatura;

3.5. Serão reprovadas as amostras que estiverem em desacordo com o especificado nos anexos e nas Normas Técnicas citadas neste memorial que trata *das características do produto*.

3.6. As peças cortadas serão analisadas considerando grade de tamanhos, modelos e dimensões especificados na parte específica dos anexos deste memorial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA DO TECIDO

4.1. Todo o tecido deverá ser entregue em peças já cortadas, de acordo com os projetos de Costura Industrial implantados no laboratório prático, seguindo a grade de tamanhos, modelos e dimensões especificados nos anexos deste memorial.

4.2. É de extrema importância que as peças sejam dentro do padrão de corte estabelecido, uma vez que o curso de qualificação profissional ofertado engloba em seu conteúdo temas voltados apenas para a costura industrial, não sendo contemplados conteúdos que envolvam o corte de peças em tecidos.

4.3. Os eventuais cortes realizados no Laboratório Prático são realizados apenas pelas instrutoras, visando ajustes e adequações no decorrer das aulas, portanto a necessidade de que todo o tecido adquirido seja entregue já com o processo de corte realizado, seguindo os padrões determinados, evitando assim que a aprendizagem e as metodologias do curso sejam prejudicadas.

4.4. As peças em desacordo serão devolvidas com obrigatória reposição em até 24 horas da comunicação do fato.

5. DA EMBALAGEM E ROTULAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.1. Será considerado impróprio para utilização o produto cuja embalagem defeituosa o exponha à deterioração.

5.2. Não serão permitidos nas embalagens, o emprego de dizeres, gravuras ou desenhos que induzam ao erro ou equívoco, quanto à origem geográfica, qualidade e quantidade do produto.

5.3. As peças cortadas deverão ser embaladas em fardos com as seguintes especificações:

5.3.1 Tipo de peça;

5.3.2 Quantidade das peças embaladas;

5.3.3 Número do lote de tecido;

5.4. Todas as peças inseridas no mesmo fardo deverão ser resultado de um mesmo lote de tecido, devidamente especificado na embalagem;

5.5. As peças deverão estar numeradas pela sequência de montagem;

5.6. A forma de embalagem deverá assegurar que no transporte das peças não se soltem ou misturem-se uma peça com a outra.

6. DO TRANSPORTE

6.1. O transporte dos produtos até o momento da entrega à Prefeitura Municipal de Hortolândia, deverá ocorrer em veículos próprios adequados, sob responsabilidade da empresa contratada, para não danificar a carga.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do fornecimento, das 8 horas às 11 horas, e das 13 às 15 horas, no seguinte local: Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG:rua 03, Galpão 33.

7.2. Excepcionalmente em qualquer local dentro do Município de Hortolândia, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

8. DAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar 01 amostra de cada item constante deste memorial dos produtos especificados nos anexos e das partes que o compõem, devidamente identificada, para análise do tecido, análise dos tamanhos, dimensões e modelos da grade especificada.
- 8.2. As amostras deverão ser entregues em até 10 dias após a sessão pública e serão recolhidas para a realização eventual de testes de ensaios têxteis, sendo estes: composição, gramatura, largura e cor escala pantone.
- 8.3. Também serão analisados os cortes das peças apresentadas, seguindo as especificações dos anexos deste memorial.
- 8.4. Os produtos serão analisados tecnicamente, observando os itens apresentação, rotulagem e característica, e se estes atendem as especificações que constam no Memorial Descritivo.
- 8.5. A marca dos produtos cotados pelo fornecedor deverá ser a mesma entregue durante a vigência do contrato.

9. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

- 9.1. Durante a execução do contrato a Prefeitura Municipal de Hortolândia realizará a seu exclusivo critério, controle da qualidade, da embalagem (inicial ou final), peso e demais características dos produtos, sendo que, em caso de não corresponder às exigências da qualidade, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por meio de seus técnicos realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de produção dos produtos, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em vigor.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Hortolândia rejeitará no todo ou em parte, no ato da entrega o (s) produto (s) que estiverem em desacordo com o Edital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2. Tal critério não limita a competitividade, tendo em vista que a natureza dos itens é semelhante, não sendo, portanto, excludente para a disputa licitatória e favorece a gestão das atividades do Centro de Qualificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados mediante determinação formal da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

11.2. Na execução do serviço a detentora/contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo.

11.3. Efetuar as entregas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento, atendendo aos horários e local de entrega.

11.4. Efetuar a entrega atendendo as exigências, especificações e prazos deste Memorial Descritivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

12.2. Solicitar por meio do órgão requisitante ou do gestor deste contrato o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

13. DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro Preços será pelo período de 12 (doze) meses.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias fora dezoana, da entrega das notas fiscais / faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Serão utilizados os recursos da ficha 314 - D.R: 04.510.0000 - GERAL.

16. CONSÓRCIO

16.1. Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

16.1.1. De acordo com a Lei nº 6.404/76, em seu capítulo XXII, artigos 278 e seguintes: consórcio é a associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, para a execução de determinado empreendimento.

16.1.2. A participação de consórcios em certames licitatórios vai de encontro com a finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração.

16.1.3. De modo que a participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da Administração Pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades de gestão do objeto desta licitação.

16.1.4. Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem à marca e/ou fornecedores, portanto as definições dos cortes de tecidos licitados, são precisos, suficientes e claros, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

17.2. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

17.3. Quanto às datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

18. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

18.1. Anexo A: cortes de tecidos para uniformes escolares e cortes de tecidos e aviamentos para máscaras reutilizáveis.

Francisco Raimundo da Silva
Secretário Municipal
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

ANEXO A



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Anexo A: Cortes de Tecidos para uniformes escolares e cortes de tecidos e aviamentos para máscaras reutilizáveis.

LOTE 1 - CORTES DE CAMISETAS - (AMPLA)

IT E M	CÓDIGO CECAM	QUANTIDADE	UNIDADE	COTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PEÇA	TAMANHO
1	23.003.0669	3534	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	0
2	23.003.0670	8824	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel),	Manga de camiseta	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX		
3	23.003.0671	17670	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	4
4	23.003.0672	28275	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em	Manga de camiseta	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
5	23.003.0673	31812	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura intima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Manga de camiseta	8
6	23.003.0674	31812	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling	Manga de camiseta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX		
7	23.003.0675	24740	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8	23.003.0676	10602	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	14
9	23.003.0677	10602	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ²	Manga de camiseta	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
10	23.003.0678	5301	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura intima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	PP
11	23.003.0679	8824	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura intima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com	Manga de camiseta	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX		
12	23.003.0680	14139	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	M
13	23.003.0681	8824	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel),	Manga de camiseta	G



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX		
14	23.003.0682	8824	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	GG
15	23.003.0683	8824	Peças	AMPLA	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em	Manga de camiseta	EG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
16	23.003.0498	1766	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	0
17	23.003.0499	4413	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	2
18	23.003.0500	8824	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na	Camiseta	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					cor branca, gramatura 170/g/m ²		
19	23.003.0501	14139	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	6
20	23.003.0502	15904	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	8
21	23.003.0503	15904	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	10
22	23.003.0504	12369	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca,	Camiseta	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					gramatura 170/g/m ²		
23	23.003.0505	5301	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	14
24	23.003.0506	5301	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	16
25	23.003.0507	2650	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	PP
26	23.003.0508	4413	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura	Camiseta	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					170g/m ²		
27	23.003.0509	7069	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170g/m ²	Camiseta	M
28	23.003.0510	4413	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170g/m ²	Camiseta	G
29	23.003.0511	4413	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170g/m ²	Camiseta	GG
30	23.003.0512	4413	Peças	AMPLA	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura	Camiseta	EG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					170g/m ²		
31	23.003.0684	1766	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	0
32	23.003.0685	4413	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	2
33	23.003.0686	8835	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-	Gola de camiseta	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3952 TPX		
34	23.003.0687	14139	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	6
35	23.003.0688	15904	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	8
36	23.003.0689	15904	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-	Gola de camiseta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3952 TPX		
37	23.003.0690	12369	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	12
38	23.003.0691	5301	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	14
39	23.003.0692	5301	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-	Gola de camiseta	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3952 TPX		
40	23.003.0693	2650	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	PP
41	23.003.0694	4413	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	P
42	23.003.0695	7069	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-	Gola de camiseta	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3952 TPX		
43	23.003.0696	4413	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	G
44	23.003.0697	4413	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	GG
45	23.003.0698	4413	Peças	AMPLA	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-	Gola de camiseta	EG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3952 TPX		
LOTE 1 - CORTES DE CAMISETAS (ME/EPP)							
IT E M	CÓDIGO CECAM	QUANTID ADE	UNIDAD E	COTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PEÇA	TAMANHO
1	23.003.0669	1177	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	0
2	23.003.0670	2941	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA	Manga de camiseta	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
3	23.003.0671	5890	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura intima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Manga de camiseta	4
4	23.003.0672	9425	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura	Manga de camiseta	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					intima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX		
5	23.003.0673	10598	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura intima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6	23.003.0674	10598	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	10
7	23.003.0675	8247	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ²	Manga de camiseta	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
8	23.003.0676	3534	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	14
9	23.003.0677	3534	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com	Manga de camiseta	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX		
10	23.003.0678	1766	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	PP
11	23.003.0679	2941	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel),	Manga de camiseta	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX		
12	23.003.0680	4711	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Manga de camiseta	M
13	23.003.0681	2941	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura íntima em	Manga de camiseta	G



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
14	23.003.0682	2941	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling com fio em mistura intima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Manga de camiseta	GG
15	23.003.0683	2941	Peças	ME/EPP	Corte de tecidos em meia malha anti pilling	Manga de camiseta	EG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					com fio em mistura íntima em VORTEX, 33% CLYA 100 (liocel), 67% poliéster, com gramatura mínima de 180 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX		
16	23.003.0498	589	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	0
17	23.003.0499	1470	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	2
18	23.003.0500	2941	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67%	Camiseta	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²		
19	23.003.0501	4711	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	6
20	23.003.0502	5301	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	8
21	23.003.0503	5301	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	10
22	23.003.0504	4123	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliester e	Camiseta	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²		
23	23.003.0505	1766	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	14
24	23.003.0506	1766	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	16
25	23.003.0507	883	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	PP
26	23.003.0508	1470	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliester e 33%	Camiseta	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²		
27	23.003.0509	2356	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	M
28	23.003.0510	1470	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	G
29	23.003.0511	1470	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na cor branca, gramatura 170/g/m ²	Camiseta	GG
30	23.003.0512	1470	Peças	ME/EPP	Corte de tecido em malha 67% poliéster e 33% viscose , na	Camiseta	EG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					cor branca, gramatura 170/g/m ²		
31	23.003.0684	589	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliester, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Gola de camiseta	0
32	23.003.0685	1470	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliester, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Gola de camiseta	2
33	23.003.0686	2945	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliester, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul	Gola de camiseta	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					Pantone 19-3952 TPX		
34	23.003.0687	4711	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	6
35	23.003.0688	5301	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	8
36	23.003.0689	5301	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-	Gola de camiseta	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3952 TPX		
37	23.003.0690	4123	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	12
38	23.003.0691	1766	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	14
39	23.003.0692	1766	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-	Gola de camiseta	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3952 TPX		
40	23.003.0693	883	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	PP
41	23.003.0694	1470	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	P
42	23.003.0695	2356	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-	Gola de camiseta	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3952 TPX		
43	23.003.0696	1470	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	G
44	23.003.0697	1470	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Gola de camiseta	GG
45	23.003.0698	1470	Peças	ME/EPP	tecido em malha sanfonada (ribamar 1:1) 67% poliéster, 33% viscose, 210 gramas/m ² na cor azul Pantone 19-	Gola de camiseta	EG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

IT	COD. CECAM	QUANTIDADE	UNIDADE	COTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PEÇA	TAMANHO
					3952 TPX		
LOTE 2 - CORTES DE BERMUDAS (AMPLA)							
1	23.003.0699	1766	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Bermudas	0
2	23.003.0700	4413	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Bermudas	2
3	23.003.0701	8835	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² ,	Bermudas	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
4	23.003.0702	14139	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	6
5	23.003.0703	15904	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6	23.003.0704	15904	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Bermudas	10
7	23.003.0705	12369	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Bermudas	12
8	23.003.0706	5301	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul	Bermudas	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					Pantone 19-3952 TPX		
9	23.003.0707	5301	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Bermudas	16
10	23.003.0708	2999	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Bermudas	PP
11	23.003.0709	4413	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado,	Bermudas	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
12	23.003.0710	7069	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	M
13	23.003.0711	4413	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	G
14	23.003.0712	4413	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio	Bermudas	GG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
15	23.003.0713	4413	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	EG
LOTE 2 - CORTES DE BERMUDAS (ME/EPP)							
IT E M	COD. CECAM	QUANTID ADE	UNIDAD E	COTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PEÇA	TAMANHO
1	23.003.0699	589	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-	Bermudas	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3952 TPX		
2	23.003.0700	1470	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Bermudas	2
3	23.003.0701	2945	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Bermudas	4
4	23.003.0702	4711	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado,	Bermudas	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
5	23.003.0703	5301	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	8
6	23.003.0704	5301	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	10
7	23.003.0705	4123	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio	Bermudas	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
8	23.003.0706	1766	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	14
9	23.003.0707	1766	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	16
10	23.003.0708	999	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² ,	Bermudas	PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
11	23.003.0709	1470	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	P
12	23.003.0710	2356	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Bermudas	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13	23.003.0711	1470	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Bermudas	G
14	23.003.0712	1470	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Bermudas	GG
15	23.003.0713	1470	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul	Bermudas	EG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					Pantone 19-3952 TPX		
LOTE 3 - CORTES DE AGASALHOS (AMPLA)							
IT E M	COD. CECAM	QUANTID ADE	UNIDAD E	COTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PEÇA	TAMANHO
1	23.003.0714	1766	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	0
2	23.003.0715	4413	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	2
3	23.003.0716	8835	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270	Jaquetas	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
4	23.003.0717	14139	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	6
5	23.003.0718	15904	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6	23.003.0719	15904	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	10
7	23.003.0720	12369	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	12
8	23.003.0721	5301	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul	Jaquetas	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					Pantone 19-3952 TPX		
9	23.003.0722	5301	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	16
10	23.003.0723	2650	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	PP
11	23.003.0724	4413	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado,	Jaquetas	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
12	23.003.0725	7069	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	M
13	23.003.0726	4413	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	G
14	23.003.0727	4413	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio	Jaquetas	GG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
15	23.003.0728	4413	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	EG
16	23.003.0729	3534	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	0
17	23.003.0730	8824	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² ,	Punho das Jaquetas	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
18	23.003.0731	17674	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	4
19	23.003.0732	28275	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

20	23.003.0733	31812	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Punho das Jaquetas	8
21	23.003.0734	31812	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Punho das Jaquetas	10
22	23.003.0735	24744	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul	Punho das Jaquetas	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					Pantone 19-3952 TPX		
23	23.003.0736	10602	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Punho das Jaquetas	14
24	23.003.0737	10602	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Punho das Jaquetas	16
25	23.003.0738	5301	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado,	Punho das Jaquetas	PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
26	23.003.0739	8824	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	P
27	23.003.0740	14139	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	M
28	23.003.0741	8824	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio	Punho das Jaquetas	G



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
29	23.003.0742	8824	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	GG
30	23.003.0743	8824	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	EG
LOTE 3 - CORTES DE AGASALHOS (ME/EPP)							
IT E	COD. CECAM	QUANTID ADE	UNIDAD E	COTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PEÇA	TAMANHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

M							
1	23.003.0714	589	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	0
2	23.003.0715	1470	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	2
3	23.003.0716	2945	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na	Jaquetas	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					cor azul Pantone 19-3952 TPX		
4	23.003.0717	4711	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	6
5	23.003.0718	5301	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	8
6	23.003.0719	5301	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado,	Jaquetas	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
7	23.003.0720	4123	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	12
8	23.003.0721	1766	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	14
9	23.003.0722	1766	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio	Jaquetas	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
10	23.003.0723	883	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	PP
11	23.003.0724	1470	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	P
12	23.003.0725	2356	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² ,	Jaquetas	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
13	23.003.0726	1470	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	G
14	23.003.0727	1470	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Jaquetas	GG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15	23.003.0728	1470	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Jaquetas	EG
16	23.003.0729	1178	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Punho das Jaquetas	0
17	23.003.0730	2941	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul	Punho das Jaquetas	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					Pantone 19-3952 TPX		
18	23.003.0731	5888	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Punho das Jaquetas	4
19	23.003.0732	9425	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Punho das Jaquetas	6
20	23.003.0733	10599	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado,	Punho das Jaquetas	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
21	23.003.0734	10599	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	10
22	23.003.0735	8243	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	12
23	23.003.0736	3534	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio	Punho das Jaquetas	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
24	23.003.0737	3534	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	16
25	23.003.0738	1766	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	PP
26	23.003.0739	2941	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² ,	Punho das Jaquetas	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
27	23.003.0740	4711	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	M
28	23.003.0741	2941	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Punho das Jaquetas	G



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

29	23.003.0742	2941	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Punho das Jaquetas	GG
30	23.003.0743	2941	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Punho das Jaquetas	EG
LOTE 4 - CORTES DE CALÇAS (AMPLA)							
IT E M	CÓD. CECAM	QUANTIDADE	UNIDADE	COTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PEÇA	TAMANHO
1	23.003.0744	1643	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio	Calças	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
2	23.003.0745	4104	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	2
3	23.003.0746	8217	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	4
4	23.003.0747	13147	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² ,	Calças	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
5	23.003.0748	14790	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	8
6	23.003.0749	14790	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7	23.003.0750	11505	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Calças	12
8	23.003.0751	4929	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Calças	14
9	23.003.0752	4929	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul	Calças	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					Pantone 19-3952 TPX		
10	23.003.0753	2465	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Calças	PP
11	23.003.0754	4104	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Calças	P
12	23.003.0755	6573	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado,	Calças	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
13	23.003.0756	4104	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	G
14	23.003.0757	4104	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	GG
15	23.003.0758	4104	Peças	AMPLA	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio	Calças	EG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
LOTE 4 - CORTES DE CALÇAS (ME/EPP)							
IT E M	CÓD. CECAM	QUANTID ADE	UNIDAD E	COTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PEÇA	TAMANHO
1	23.003.0744	547	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	0
2	23.003.0745	1368	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-	Calças	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3952 TPX		
3	23.003.0746	2738	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Calças	4
4	23.003.0747	4382	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Calças	6
5	23.003.0748	4930	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado,	Calças	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
6	23.003.0749	4930	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	10
7	23.003.0750	3833	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	12
8	23.003.0751	1643	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio	Calças	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
9	23.003.0752	1643	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	16
10	23.003.0753	821	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	PP
11	23.003.0754	1368	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² ,	Calças	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX		
12	23.003.0755	2191	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	M
13	23.003.0756	1368	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19- 3952 TPX	Calças	G



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14	23.003.0757	1368	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Calças	GG
15	23.003.0758	1368	Peças	ME/EPP	Tecido em malha ponto Roma 270 gramas/m ² , 97% Poliamida fio 278/68 texturizado, 3% Elastano 40 Denier na cor azul Pantone 19-3952 TPX	Calças	EG
LOTE 5 - CORTES DE MÁSCARAS E AVIAMENTOS (AMPLA)							
IT E M	CÓD. CECAM	QUANTIDADE	UNIDADE	COTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PEÇA	TAMANHO
1	23.003.0760	26.250	PEÇAS	AMPLA	Corte de tecido 89% Algodão e 11% Poliéster, 115 – 140 gr/m	Máscara	PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					de gramatura para mascara tamanho PP (10,5 cm X 9 cm)		
2	23.003.0761	37.500	PEÇAS	AMPLA	Corte de tecido 89% Algodão e 11% Poliéster, 115 – 140 gr/m de gramatura para mascara tamanho P (13 cm X 10 cm)	Máscara	P
3	23.003.0762	56.250	PEÇAS	AMPLA	Corte de tecido 89% Algodão e 11% Poliéster, 115 – 140 gr/m de gramatura para mascara tamanho G (17 cm X 14 cm)	Máscara	G
4	23.002.3202	75.000	METROS	AMPLA	Elástico branco de 5 mm		
5	23.002.3203	750	CONES	AMPLA	linha para costura reta, 100% poliéster, etiqueta 120, cone com 2.000 jardas,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					cores diversas.		
LOTE 5 - CORTES DE MÁSCARAS E AVIAMENTOS (ME/EPP)							
ITEM	CÓD. CECAM	QUANTIDADE	UNIDADE	COTA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PEÇA	TAMANHO
1	23.003.0760	8.750	PEÇAS	ME/EPP	Corte de tecido 89% Algodão e 11% Poliéster, 115 – 140 gr/m de gramatura para mascara tamanho PP (10,5 cm X 9 cm)	Máscara	PP
2	23.003.0761	12.500	PEÇAS	ME/EPP	Corte de tecido 89% Algodão e 11% Poliéster, 115 – 140 gr/m de gramatura para mascara tamanho P (13 cm X 10 cm)	Máscara	P
3	23.003.0762	18.750	PEÇAS	ME/EPP	Corte de tecido 89% Algodão e 11% Poliéster, 115 – 140 gr/m de gramatura para mascara	Máscara	G



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

					tamanho G (17 cm X 14 cm)		
4	23.002.3202	25.000	METRO S	ME/EPP	Elástico branco de 5 mm		
5	23.002.3203	250	CONES	ME/EPP	linha para costura reta, 100% poliéster, etiqueta 120, cone com 2.000 jardas, cores diversas.		

ANEXO II

Processo Administrativo 3051/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ref: Pregão Eletrônico N° 89/2022.

Edital N° 112/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei n° 9.854/99.

Local e data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 89/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo protocolado sob nº 3051/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de peças cortadas de tecidos, por meio de fornecimento parcelado, para projetos na área de Costura Industrial, conforme descrito no “Anexo A”. nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

ME/EPP						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Ficha **314**; D.R: 04.510.0000

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



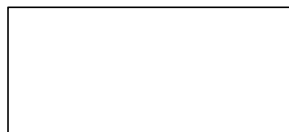
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias fora dezoito, da entrega das notas fiscais / faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Município de Hortolândia**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1 – Observar estritamente todas as obrigações constantes do memorial descritivo e seus anexos.

8.1.2. Efetuar as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do fornecimento, das 8 horas às 11 horas, e das 13 às 15 horas, no seguinte local: Rua das Castanheiras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

nº200, Jardim São Bento/ CELOG:rua 03, Galpão 33.

8.1.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.7. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.8. Efetuar as entregas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento, atendendo aos horários e local de entrega.;

8.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.10. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados mediante determinação formal da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 3051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 89/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **3051/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **89/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de peças cortadas de tecidos, por meio de fornecimento parcelado, para projetos na área de Costura Industrial, conforme descrito no “Anexo A”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

a) Ficha **314**;D.R: 04.510.0000

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias fora dezoana, da entrega das notas fiscais / faturas na Prefeitura Municipal de Hortolândia, o que se dará após a efetiva conferência por parte da Secretaria Municipal de Inclusão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Desenvolvimento Social.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos, forma e condições ora estipuladas.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):

9.1.1. Observar estritamente todas as obrigações constantes do memorial descritivo e seus anexos.

9.1.2. As entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do fornecimento, das 8 horas às 11 horas, e das 13 às 15 horas, no seguinte local: Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG:rua 03, Galpão 33.

9.1.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.1.5.1. O transporte dos produtos até o momento da entrega à Prefeitura Municipal de Hortolândia, deverá ocorrer em veículos próprios adequados, sob responsabilidade da empresa contratada, para não danificar a carga.

9.1.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.7. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.8. Efetuar as entregas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento, atendendo aos horários e local de entrega.;

9.1.8.1. Todo o tecido deverá ser entregue em peças já cortadas, de acordo com os projetos de Costura Industrial implantados no laboratório prático, seguindo a grade de tamanhos, modelos e dimensões especificados nos anexos deste memorial.

9.1.8.2. É de extrema importância que as peças sejam dentro do padrão de corte estabelecido, uma vez que o curso de qualificação profissional ofertado engloba em seu conteúdo temas voltados apenas para a costura industrial, não sendo contemplados conteúdos que envolvam o corte de peças em tecidos.

9.1.8.3. Os eventuais cortes realizados no Laboratório Prático são realizados apenas pelas instrutoras, visando ajustes e adequações no decorrer das aulas, portanto a necessidade de que todo o tecido adquirido seja entregue já com o processo de corte realizado, seguindo os padrões determinados, evitando assim que a aprendizagem e as metodologias do curso sejam prejudicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.8.4. As peças em desacordo serão devolvidas com obrigatória reposição em até 24 horas da comunicação do fato.

9.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.1.10. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da

CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de peças cortadas de tecidos, por meio de fornecimento parcelado, para projetos na área de Costura Industrial, conforme descrito no “Anexo A”, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo” por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica

Municipal de Hortolândia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº **89/2022**, Edital nº **112/2022**, Processo Administrativo nº **3051/2022**, cujo objeto consiste na “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de peças cortadas de tecidos, por meio de fornecimento parcelado, para projetos na área de Costura Industrial, conforme descrito no “Anexo A”.**”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	06/07/2022 a partir das 9:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	15/07/2022 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	15/07/2022 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 29 de junho de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal